

Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatatuba

Estado de São Paulo

RS: 07
PROC: 500/92
②

LEI Nº 283, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo.

DOUTOR JOSÉ DIAS FAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraquatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

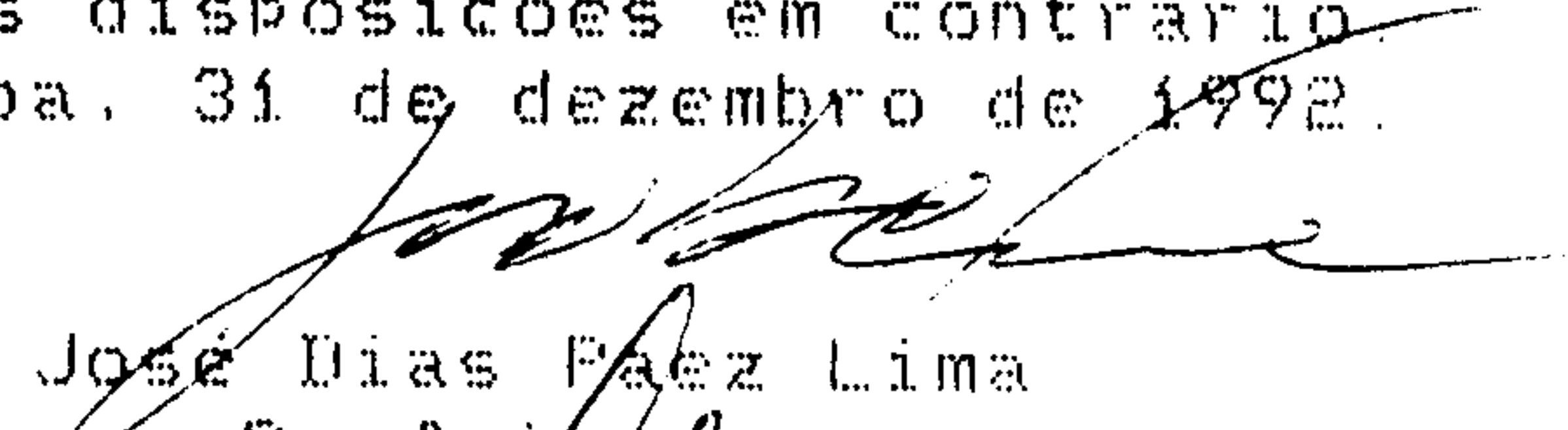
Art. 1o.- Fica a Câmara Municipal de Caraquatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando as seguintes verbas do orçamento vigente:

1.00-1.01-3113-ficha 002
obrigações patronais.....CR\$ 5.400.000,00
1.00-1.01-3132-ficha 005
outros serviços e encargos....CR\$21.350.373,00

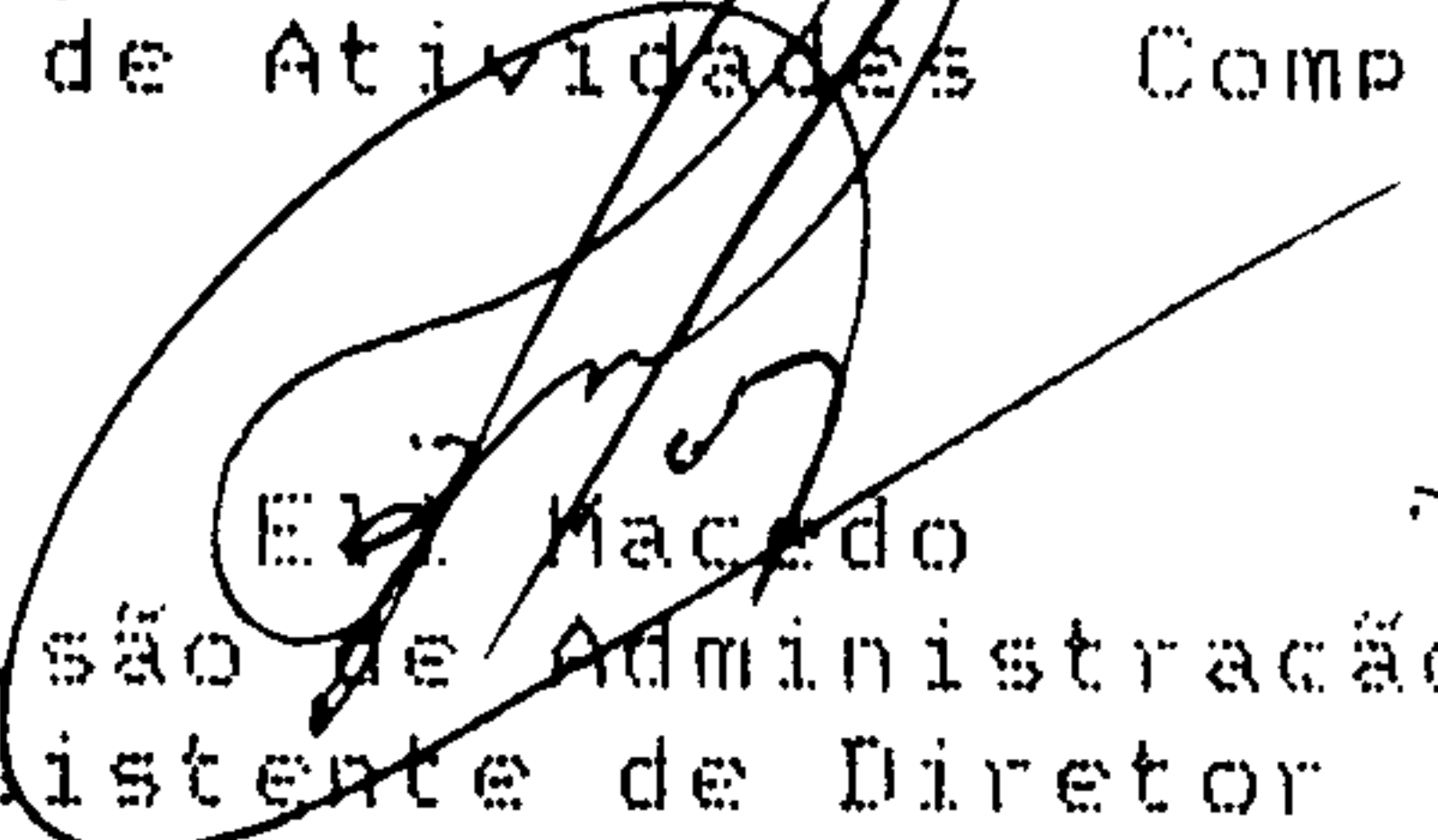
Art. 2o.- O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal.

1.00-1.01-3131-ficha 004
remuneracao de serviços pes-
soais.....CR\$ 2.000.000,00
1.00-1.01-3251-ficha 006
inativos.....CR\$ 243.916,42
1.00-1.01-3253-ficha 007
salario familia.....CR\$ 877.566,58
1.00-1.01-4120-ficha 008
equipamentos e materiais perma-
nente.....CR\$23.628.890,00

Art. 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário Caraquatatuba, 31 de dezembro de 1992.


Dr. José Dias Faéz Lima
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 31 de dezembro de 1992.


E. Macedo
Divisão de Administração
Assistente de Diretor